



## DESPACHO

### **Desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Chamusca**

Nuno Jorge Lino Mira, Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na Lei de Bases da Proteção Civil e demais legislação aplicável:

Considerando que:

O Município da Chamusca foi abrangido pelo Despacho n.º 2389-A/2026, de 24 de fevereiro, que reconhece a verificação de situação de calamidade, na sequência dos fenómenos meteorológicos adversos que afetaram diversos territórios, entre os quais este concelho;

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Chamusca foi ativado pelas 17 horas do dia 2 de fevereiro de 2026, em virtude da situação meteorológica adversa caracterizada por precipitação intensa e persistente, acompanhada de ventos fortes, que originaram cheias, inundações, danos em infraestruturas, constrangimentos viários e riscos para pessoas e bens;

Durante o período de vigência do Plano foram asseguradas as ações de coordenação institucional e operacional, monitorização hidrológica, avaliação permanente de danos, proteção e socorro às populações, bem como a articulação contínua com as entidades que integram a Comissão Municipal de Proteção Civil e com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Lezíria do Tejo;

Não obstante a reposição progressiva das condições de normalidade meteorológica e hidrológica, subsistem impactos materiais e necessidades de intervenção que justificam o enquadramento do território municipal no regime excecional decorrente do reconhecimento de situação de calamidade;

**DETERMINO**, enquanto Autoridade Municipal de Proteção Civil, e para os devidos efeitos legais, que se reconheça formalmente que o Município da Chamusca se encontra abrangido pela área

territorial objeto do despacho que declara a situação de calamidade, devendo os serviços municipais adotar os procedimentos administrativos, financeiros e operacionais compatíveis com o referido enquadramento legal.

Mais determino que o presente despacho de desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Chamusca seja divulgado na página institucional do Município e comunicado à Câmara Municipal, aos serviços municipais, às entidades que integram a Comissão Municipal de Proteção Civil, ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Lezíria do Tejo e demais entidades relevantes.

Chamusca, 27 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



(Nuno Jorge Lino Mira)